

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

APROVADO
Em 29 / 10 / 2007
Auto Uy

Os Vereadores abaixo assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, encaminham ao Soberano Plenário desta Casa de Leis o incluso projeto de resolução que esperam seja votado em regime de urgência, com dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes e, ainda, que seja aprovado pela edilidade bivarrense, pelas razões que passam a expor:

A Câmara Municipal de Duas Barras já tem sua sede própria que, até a presente data e desde a sua construção vem atendendo a parte administrativa e contábil da mesma, além de ser composta por este plenário - Sala Marechal Castelo Branco.

Os subscritores do incluso projeto de resolução jamais tiveram o propósito de abandonar esta sede que há tantos anos vem atendendo a edilidade bivarrense.

Entretanto, deve ser dito que com o passar dos anos e ainda com o aumento dos serviços legislativos, esta nossa sede está ficando pequena, seja para atender a seus serviços administrativos e contábeis, seja para atender a Presidência que necessita locar sala, seja para atender a todos os Vereadores e seja também, para atender a população, posto que este nosso Plenário algumas vezes torna-se pequeno para sessões, especialmente para sessões solenes.

O que se pretende com o projeto em anexo é ampliar a sede da Câmara Municipal, ou seja, a aquisição de um terreno permitirá a construção de um Plenário maior; permitirá a construção de gabinetes para os Vereadores e, ainda mais, desalugará a sede atual, propiciando àqueles servidores que aqui labutam maior espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades.

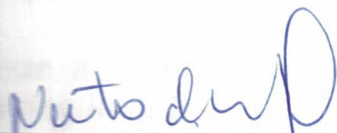
De mais a mais, há de ser enfatizado que a atual administração desta Casa tem pautado suas ações na economicidade visando, à evidência, a ampliação desta Casa

Auto Uy

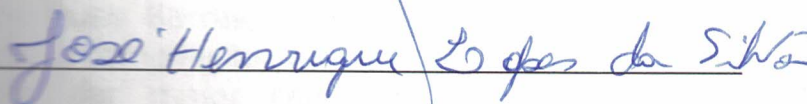
em prol do povo bivarrense. E neste diapasão pode afirmar com segurança que esta Casa, presentemente, dispõe de recursos financeiros e orçamentários necessários a sua ampliação, sem que seja necessário cortar qualquer outro gasto especialmente aqueles referentes a Vereadores e Servidores que, por certo terão seus subsídios e vencimentos garantidos pela Presidência.

Com as razões expostas e na certeza do acolhimento do incluso projeto de resolução, esperam os subscritores sua aprovação em caráter de urgência, com a dispensa dos pareceres como requerido no preâmbulo desta mensagem.

Duas Barras, 29 de outubro de 2007.



PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N ° 040 /2007

APROVADO
Em 29 / 10 / 07

Dispõe sobre autorização para aquisição de bens imóveis pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo de Duas Barras autorizado a adquirir um terreno situado no Centro do Primeiro Distrito de Duas Barras, visando a posterior construção de novas instalações e ampliação da Câmara Municipal de Duas Barras, objetivando dar maior celeridade e otimizar as atividades do referido Poder.

Art. 2º - Nos termos estabelecidos no artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, a aquisição deverá ser precedida de avaliação por Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo a mesma ser composta por 05 (cinco) membros do Poder Legislativo, sendo 03 (três) vereadores e 02 (dois) servidores do Quadro Administrativo, com o objetivo de proceder a uma avaliação do imóvel apresentado para a compra.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal após a composição da Comissão Especial referida no artigo anterior, deverá encaminhar aos seus membros, a proposta de aquisição de terreno acompanhada dos documentos e plantas, com as características e confrontações respectivas, para que seja efetuada a avaliação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - A Comissão Especial de Avaliação, a vista dos documentos e plantas do imóvel deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, elaborar um laudo circunstanciado, estabelecendo precisamente o valor máximo que pode ser pago.

Art. 4º - De posse do laudo de avaliação, o Presidente da Câmara Municipal deverá encaminhar ao proprietário do imóvel proposta de compra que ficará adstrita ao valor estabelecido pela Comissão de Avaliação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta resolução serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor da Câmara Municipal respeitados ainda a existência de recursos financeiros para sua concretização, sem prejuízo da aquisição do respectivo bem em parcelas mensais e sucessivas, que não poderão exceder o exercício financeiro vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 29 de outubro de 2007.

Nuto

PRESIDENTE

Jose Henrique Lopes da Silva

VICE-PRESIDENTE

Mari

1º SECRETÁRIO
